



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2023

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 1.183/2011 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕS SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 1º e 2º no art. 20 da Lei Municipal nº 1.183/2011 c/c 1.273/2015 c/c 1.275/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 Para cada Conselheiro haverá um suplente.

Parágrafo 1º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

Parágrafo 2º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis nºs 1.183/2011 c/c 1.273/2015 c/c 1.275/2015.

Bom Jesus do Amparo-MG, 27 de março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PEDRO DOS
SANTOS
MOREIRA:62
533398691**

Assinado de forma digital por
PEDRO DOS SANTOS
MOREIRA:62533398691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=PEDRO DOS SANTOS
MOREIRA:62533398691
Dados: 2023.03.27 16:36:35 -03'00'